

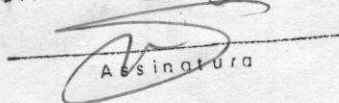
Lei Municipal n.º 019/2000, de 17 de Abril de 2000.

REGISTRADO

Libro 003/00

Fl(s) 127

N.º Ord. 019/00


Assinatura

“Dispõe sobre o regime Municipal de Previdência e Assistência Social e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itaguari, no interesse superior e predominante do Município, aprova e Eu Prefeita Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 18.º da Lei n.º 005/98, de 02/03/98, passa a Ter a seguinte redação:

“Art. 18.º -

IV – Reconhecida na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - Escolaridade mínima da primeira fase do primeiro grau (4.º - série).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaguari-GO., aos 17 de Abril de 2.000.



Maria Leonilda dos Santos Flores
Prefeita Municipal